



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"OS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS PARTICULARES FICAM INSTADOS A APOR PLACA INFORMANDO O NÚMERO DE TELEFONE PARA SEREM AVISADOS SOBRE O ABANDONO DO MESMOS, SE HOVER."**

Art. 1º Ficam os proprietários de terrenos baldios, localizados no município de São Caetano do Sul, instados a apor placa com a numeração residencial do imóvel e o número de telefone, para serem avisados, dentre outros assuntos, sobre o abandono do terreno e o estado do calçamento.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se terreno baldio o imóvel que não possua benfeitorias, ou, se as possuir, não estejam em condições estruturais de habitação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

O presente Projeto tem o intuito de facilitar a manutenção e a fiscalização de terrenos baldios, tornando mais acessível a identificação e o cadastro do imóvel. Considerando que, hoje, eventuais denúncias sobre ocorrências nesses terrenos são feitas por aproximação, através da numeração encontrada em imóveis vizinhos, fica difícil a descrição da localização do imóvel pelo denunciante.

Além disso, o acúmulo de lixo e de detritos, o matagal, bem como o uso coletivo para fins indevidos são contratempos encontrados em alguns terrenos e tornam-se um problema de saúde pública, sendo necessária a notificação do proprietário para a limpeza. Contudo, devido à falta de identificação da área, há dificuldade para encontrar o responsável.

Dessa forma, é relevante a colocação das placas de identificação dos terrenos para as denúncias, visando ao bem-estar e à saúde dos cidadãos do nosso município.

Assim, pedimos o apoio dos nossos Pares desta Casa Legislativa, a fim de acolher e aprovar a Proposição em questão.

Plenário dos Autonomistas, 08 de agosto de 2019.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

**MARCOS SERGIO G. FONTES**

**(DR. MARCOS FONTES)**

**VEREADOR**